Jurídico

por Sandro Tavares, assessor jurídico do Sintect/JFA

Reforma Trabalhista e seus efeitos

Estamos há um ano da Lei que alterou dispositivos da CLT, a denominada "reforma trabalhista". Desde o dia 11 de novembro de 2017, as demandas em todo o país diminuíram sensivelmente. Entretanto, não se pode deixar de conceber que os direitos do contrato de trabalho não devem ser cobrados na Justiça do Trabalho, não podendo o trabalhador por conta da reforma deixar de cobrar os seus direitos, haja vista ainda que a Lei previu a isenção de qualquer pagamento em caso do trabalhador receber remuneração inferior a 40% do teto do salário pago pela previdência social. A grande diminuição de demandas girou em torno, principalmente, no fato da desautorização da homologação da rescisão no sindicato, pois, com isso, a própria empresa fazendo-a, no seu departamento pessoal, o trabalhador acaba perdendo contato com o sindicato e o jurídico deste. Entretanto, caro trabalhador ecetista, em caso de dúvida com a rescisão contratual ou a qualquer outro direito proveniente de seu contrato de trabalho, busque os seus direitos, procure pelo jurídico de sua entidade sindical. Mesmo que na atualidade os empresários tenham tentado de todas as formas conquistar espaço dentro do âmbito socioeconômico, tentando de todas as formas mitigar os direitos dos trabalhadores, ainda há direitos que defendem o trabalhador e, com isso, buscam atingir a finalidade máxima da justiça trabalhista de prevalecer os princípios fundamentais há anos consolidados. Com essa exposição, apenas para cientificar todos os Ecetistas de buscarem os seus direitos.

AÇÕES JURÍDICAS:

1. Tíquete alimentação, verba salarial e reflexos: aposentados até dois anos da empresa e na ativa com admissão anterior a 1986;
2. **POSTALIS**: ação contra os cálculos da complementação do Postalis: cálculo hipotético; ação contra o aumento abusivo; etc;
3. Devolução do imposto de renda cobrada e descontada sobre a contribuição extraordinária do POSTALIS;
4. Devolução sobre o INSS descontado sobre terço de férias; afastamentos previdenciários e etc;
5. Trabalhadores que entraram na empresa no antigo DCT – departamento de correios e telégrafos, e saíram no PDV ou PDIA têm direito a uma indenização;
6. Dano moral por assalto na agência;
7. Dano moral por acidente de trabalho;
8. Ação para resgatar o pagamento do abono das férias para setenta por cento;
9. Ação para o pagamento do AADC e quebra de caixa para os trabalhadores em agências unipessoais ou que desenvolvem a atividade de carteiro ou atendente em parte do período;
10. PCCS de 1995 e 2008: todos os trabalhadores possuem direito à contagem das progressões horizontais por antiguidade, eis que a empresa nunca concede em suas épocas próprias, reajustando os salários;
11. IGTF, ITF, FAT, FAO: incorporação da parcela na remuneração do trabalhador em definitivo com pelo menos cinco anos na função gratificada;
12. GRATIFICAÇÃO DO CARTEIRO MOTORIZADO: incorporação em definitivo;
13. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO CARTEIRO MOTORIZADO MOTO: pagamento com pedido de liminar no pagamento do adicional de periculosidade ao carteiro motorizado em motocicleta;
14. Reintegração ao trabalhador demitido sem ou com justa causa;
15. INDENIZAÇÃO CONTRA O POSTAL SAÚDE: dano moral por falta de atendimento e médicos descredenciados;
16. SEGURO DO POSTALIS: quem aposentou por invalidez tem direito a receber o seguro do POSTALIS, para aqueles que o pagavam;
17. CARTEIRO REABILITADO POR ACIDENTE DO TRABALHO: restituição do adicional de risco do carteiro – AADC;
18. DESCONTOS INDEVIDOS DO TRABALHADOR: trabalhadores que a empresa procede em descontar gratificação paga ou prejuízos de assaltos ou de qualquer outra natureza, não podem sofrer os descontos;
19. INSALUBRIDADE: operador de raio X nos CORREIOS;
20. INSALUBRIDADE: aos OTTs pelo manuseio de encomendas sem o devido EPI;
21. LICENÇA PATERNIDADE: dilatação do prazo para mais 15 dias com base na Lei Federal;
22. PAIS DE FILHO ESPECIAL – JORNADA REDUZIDA: o Ecetista que possui filho especial tem direito a jornada diária reduzida;
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO: acompanhamento e nulidade do processo administrativo;
24. Dentre outras demandas a serem estudadas junto a cada ecetista no quadro da inatividade ou da atividade.

SEDE CAMPESTRE

Aviso sobre o bar

A diretoria do SINTECT/JFA comunica aos associados e dependentes que, a partir de 01 de dezembro de 2018, para melhor atender seus usuários, o bar da sede será terceirizado neste verão. A medida teve que ser adotada por motivos financeiros, com o fim do imposto sindical, e também para dar um melhor atendimento a todos.

Com a terceirização, o bar passará a ter mais qualidade no serviço prestado, além de servir mais porções, lanches e até almoço para quem for nos visitar. Lembrando que nada muda com a terceirização do bar. A entrada continua sendo somente com o porte da carteirinha e o Sr. Geraldo continuará trabalhando na sede.

Atenciosamente,
a diretoria do SINTECT/JFA

O verão está chegando!

Mais um verão se aproxima e, se você gosta de frequentar a nossa Sede Campestre e curtir uma piscina ou sauna, não deixe de fazer a sua carteirinha de identificação. A entrada na sede só será permitida com ela, valendo para o trabalhador e para seus dependentes. Venha ao SINTECT/JFA e confeccione a sua carteirinha.

Não fique de fora!!!

"Eles combinaram de nos matar, mas nós combinamos de não morrer."

Conceição Evaristo

MALA DIRETA POSTAL DOMICILIÁRIA
9912340568/2013-DR/MG
SINTECT/JFA
CORREIOS

FECHAMENTO AUTORIZADO
PODE SER ABERTO PELA ECT

Notícias Sindicais

Filiado a CUT FENTECT

Informativo do Sindicato dos Trabalhadores nos Correios de Juiz de Fora e região — Nº118 - Outubro de 2018 - sintectjfa.org.br

Ministério do Trabalho pode perder força em governo eleito

Quando se fala em direitos (ou na sua retirada), a primeira coisa que se vem à cabeça é o Ministério do Trabalho e Emprego. Poucos conhecem e menos ainda sabem da importância de sua atuação.

Criado em 1930, durante o governo de Getúlio Vargas, suas funções são a criação de políticas e diretrizes para a geração de emprego, renda e apoio ao trabalhador; modernização das relações trabalhistas; fiscalização do trabalho e aplicação de penalidades; políticas salariais e de imigração; formação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores; segurança e saúde no trabalho; cooperativismo e associativismo urbano; garantia do pagamento do salário mínimo. O MTE tem papel essencial no âmbito trabalhista por todos esses motivos. Quando se fala em extinção de um órgão tão vital para o equilíbrio das relações de trabalho, é preciso compreender com clarividência o que os trabalhadores perdem exatamente.

As Normas Regulamentadoras, também conhecidas como NRs, regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde do trabalhador. Essas normas são citadas no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Foram aprovadas pela Portaria N.° 3.214, 8 de junho de 1978, são de observância obrigatória por todas as empresas brasileiras regidas pela CLT e são periodicamente revisadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Subentende-se que com sua extinção do Ministério, revogam-se também as NRs, que são responsáveis pelo PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS; ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES; ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS; ERGONOMIA; NORMA REGULAMENTADORA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO EM TODAS AS ÁREAS. Portanto, fica o trabalhador submetido à toda sorte nas mãos do empregador. Será que, sem um órgão fiscalizador, empregadores se sentirão no dever de fornecer EPIs, pagar insalubridade ou periculosidade, respeitando seus graus? Essas normas visam garantir as condições ideais para o trabalho, evitando assim as doenças e acidentes de trabalho.

É competência do MTE oferecer as diretrizes e serviços relacionados ao registro profissional, seguro desemprego e abono salarial. Sem o MTE, como será feita a fiscalização de registro e a quem cobrar? Quem fiscalizará e combaterá a questão do trabalho escravo, trabalho análogo ao escravo e exploração do trabalho infantil? Com o fim do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, num momento de aprofundamento da flexibilização de direitos,

crescente sonegação do depósito do FGTS, perde-se muito mais que um órgão, perde-se também a garantia de respeito às normas que regulamentam o trabalho e suas relações. É a perda da garantia que o trabalhador não adoecerá por falta de condições de trabalho, que não sofrerá acidentes de trabalho por negligência do empregador. Com o fim do MTE, o funcionário vai estar refém do patrão, e seremos remetidos aos anos 20. O MTE não pode ter apenas "status" ou ser "incorporado", ele tem de ser um ministério forte que represente e proteja o trabalhador. "Status" não é sinônimo de poder. Não podemos ser forçados a optar por ter direitos ou empregos. Podemos ter empregos com direitos, porque um dos princípios do trabalho está justamente ligado ao princípio da dignidade humana. Emprego sem direitos é trabalho sem dignidade. ●

20 de novembro

Dia da Consciência Negra

Mais um 20 de novembro, e cada vez mais temos menos o que comemorar. Na última eleição, independentemente de quem tenha sido eleito, ficou evidente que vivemos num país profundamente racista, porém, que disfarça muito bem. Os ataques a negros ficaram escancarados com as postagens em redes sociais e também pelos ataques nas ruas. Esse cenário deixou exposta toda a face racista de nosso povo, que segue negando sua origem e sua história.

A luta que o povo negro terá será árdua e não terá descanso. Estamos longe de uma sociedade igualitária, onde a cor da pele não faz de você um ser inferior ou, que pela cor de sua pele, você possa ser subjulgado, escravizado ou morto. Que você não pode, nem deve viver à margem da sociedade. Que em 20 de NOVEMBRO sejamos reflexão e luta.

Conceição Alves, diretora do Sintect/JFA

Editorial

Vamos fazer frente a mais um ataque ao plano de saúde

Companheiros e companheiras,

Estamos na expectativa de mais uma Reforma. Desta feita, o que está no bojo da discussão é o futuro de todos nós, enquanto trabalhadores(as) que somos e também para aqueles que vão ingressar no mercado de trabalho, seja ele formal ou informal, rural ou urbano. Governo, empresários e classe política têm que parar de hipocrisia ao querer copiar modelos de previdência de países desenvolvidos, como parâmetro para nossa. Tem sim que se reinventar dentro de um processo e mecanismo justos, dentro de nossa realidade e de nossa perspectiva de vida, que dê segurança e tranquilidade aos que dela vão precisar no final de suas jornadas laborativas. O famoso "rombo" da previdência não procede, visto que estudos feitos por analistas competentes e sérios confrontam com aqueles que são favoráveis a uma reforma radical que tem na sua raiz várias vertentes, e poucas delas estão sendo atacadas de fato para que se faça uma reforma justa e que beneficie o segurado no futuro. Cabe a nós, enquanto sociedade e trabalhadores, cobrarmos dos nossos políticos, como também lutarmos para que essa Reforma não se transforme a exemplo da Reforma Trabalhista, algo nefasto para todos nós. Milhões de brasileiros(as) estão na expectativa e incerteza do que começaremos a viver de fato a partir de 1º de janeiro de 2019. A eleição de um militar reformado e a colocação de outros militares na cúpula governamental nos traz uma certa intranquilidade quanto ao cumprimento da nossa jovem Constituição que completou 30 anos.

As derrapadas do então candidato, e agora eleito, presidente, seus filhos e seus pares verde-oliva fazem com que entendamos que o grande risco para a democracia brasileira possa estar na quebra da Constituição, trazendo um gravíssimo precedente de instabilidade jurídica. O medo é que isso ocorra dentro de um governo impopular, com respaldo instável no parlamento, que perdure, como já ocorreu, recorrendo ao submundo dos bastidores e de uma repressão política como no passado. O estado de exceção desenhado na campanha do candidato eleito, caso venha a se confirmar, infelizmente, só trará malefícios para todos nós, inclusive, para aqueles que o ajudaram a elegê-lo.

Mais uma bomba para cima dos trabalhadores(as) do funcionalismo público federal e de estatais está para acontecer por conta da Resolução 23. Esta resolução é um conjunto de regras do governo, determinando o custeio dos planos de saúde das empresas públicas federais. Ela foi aprovada o ano passado e traz inúmeros prejuízos aos trabalhadores(as) em serviços públicos federais. A Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, criada pelo Decreto nº 6.021/2007, possui a finalidade de tratar sobre matérias relacionadas à governança corporativa e das participações societárias da União nas empresas

públicas e estatais federais. Cabe destacar que a resolução da CGPAR viola direitos adquiridos pelos funcionários das empresas estatais, direito estes transcritos nos acordos coletivos de trabalho ou estatutos e convenções que regulam as entidades de autogestão de saúde. As entidades de assistência à saúde, regidas pela Lei nº 9.656/1998 e pela Lei nº 9.961/2000, tiveram suas regras revistas pela **Resolução nº 23**, em detrimento das referidas Leis Federais; numa afronta à hierarquia das normas a **Resolução** sobrepujou a Lei Federal, coisas que estão sendo corriqueiras em nosso país. A Diretoria do SINTECT/JFA conclama a toda a categoria para que possamos fazer frente a mais esse ataque ao nosso plano, que já se tornou um dos planos corporativos mais caros do país. E o pior, sem atender minimamente nossas necessidades.

A Diretoria

Nas redes

Twitter: André Dahmer

Notícias Sindicais

Publicação do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Comunicação Postal, Telegráfica e Similares de Juiz de Fora e Região

Rua Marechal Deodoro, 447/301 – Centro – Juiz de Fora/MG – 36013-001
E-mail: sindjfa@ig.com.br
Tel: (32)3215-5318 – Fax: (32)3217-9729
Presidente: João Ricardo Guedes (Índio)
Jornalista Responsável: Munique Duarte MTE 08.612 - imprensa@sintectjfa.org.br
Impressão: Gráfica União - Telefone: (32)3215-3941 - Tiragem: 1000

Você sabia?

A história da Previdência

por Reginaldo de Freitas, diretor de Relações Sindicais do Sintect/JFA

Vocês sabem o que significa a Previdência para trabalhadores e trabalhadoras? A história da Previdência remonta o início da década de 20, com a Lei Eloi Chaves (1923), que criou as caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). Eram organizadas por empresas e empregados e operavam em regime de capitalização. Eram de certa fragilidade, e assim permitia um elevado número de fraudes nos pagamentos de benefícios.

Em 1930, Getúlio Vargas suspende as aposentadorias das CAPs e promove uma reestruturação que resulta na substituição por Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs). Nada mais eram que autarquias de nível nacional centralizadas no governo federal. A filiação passa a se dar por categorias profissionais, trazendo certa confiabilidade e marca um avanço na realidade do trabalhador (a).

A Previdência passa a garantir "proteção ao trabalhador (a) e sua família, por meio de sistema público de política previdenciária solidária, inclusiva e sustentável, com o objetivo de promover o bem-estar social. Tem como visão ser reconhecida como patrimônio do trabalhador (a) e sua família, pela sustentabilidade dos regimes previdenciários pela excelência na gestão, cobertura e atendimento." A criação deste Instituto de Aposentadorias e Pensões, IAPs, é marca inconteste de conquista da classe trabalhadora.

Em 88 anos, essa conquista, esse direito, sofre várias mutações, sendo as mais marcantes nas seguintes datas. Em 1966, há a fusão de todos os IAPs no recém criado INPS (Instituto Nacional de Previdência Social). Em 1977, foram fundados o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INANPS). Em 1990, fundiu-se o INPS e IAPAS, formando o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). O INAMPS foi extinto e seu Serviço passa a ser coberto pelo SUS, Sistema Único de Saúde (www.estudopratico.com.br, acessado em 10/11/18). Assim, companheiros e companheiras, a Previdência tem grande importância em nossas vidas.

A proposta apresentada tem que ser por nós rejeitada por representar um retrocesso de quase um século. Pois, volta a ser conforme na década de 20. No vizinho Chile, essa experiência não deu certo (www.bbc.com/portuguese/internacional-39931826).

Vamos lutar e vencer nas ruas, com a certeza de que devemos legar à posteridade um Brasil mais solidário.

CF/88 vem sofrendo ataques sistemáticos

A Constituição Federal de 1988 vem sendo sistematicamente atacada. Ela não só restabelece a inviolabilidade de direitos e liberdade como institui uma gama de preceitos progressistas. Por isso, foi denominada CONSTITUIÇÃO CIDADÃ. Decretou ainda o monopólio estatal da exploração de recursos do subsolo e do petróleo, o que garante a soberania nacional. É uma das constituições mais completas no que se refere às garantias individuais, ampliando direitos trabalhistas, restituindo o direito de greve, entre outros direitos. Mas alguns vêm usando nossa Constituição de forma desrespeitosa e a serviço de interesses divergentes do povo. Ataques sistemáticos à CF é uma afronta a cada direito por ela garantido. Os ataques ficaram mais evidentes a partir de 2016, com a questão da prisão em 2º instância, ainda que em recurso; gravações telefônicas da Presidência da República; o afastamento de um(a) presidente sem a perda de seus direitos contrariando o art.52, parágrafo único, o desrespeito à jornada de trabalho que prioriza que o trabalhador tenha trabalho, descanso, lazer/estudo, uma vez que é record o pedido na Justiça do Trabalho o pagamento de horas extras. Cabe a nós, enquanto cidadãos que ela nos tornou, sermos resistência a cada ataque.

A realidade dos atendentes

No Brasil todo, várias agências estão sendo fechadas, e em nossa região não é diferente. Vejamos como exemplo a agência do Alameda, que já foi a segunda, em receita, da cidade de Juiz de Fora, e foi fechada deixando seus clientes e ganhos, em grande parte, para uma franqueada e, o pior, deixando seus cinco funcionários sem nenhuma certeza de seu futuro. Hoje, eles estão prestando apoio em agências da cidade, mas poderão ser alocados em outras cidades, causando um grande transtorno em suas vidas.

Há notícias de que outras agências serão fechadas em Juiz de Fora. Até um projeto de postos de Correios, onde poderão atuar como correios, comércio, como papelarias e lojas, está para ser implantado. Com isso, o futuro de seus funcionários continua sendo incerto. Os trabalhadores ficam sem saber o que vai ser de suas vidas. O medo de ter que ir para uma cidade distante sempre paira.

O fato é que a direção da empresa sempre tratou os trabalhadores sem nenhuma consideração, e dessa vez não seria diferente. Fato, também, que os atendentes têm sua parcela de culpa, pois pouquíssimos aderiram aos movimentos grevistas. Assim, poucos mostraram disposição para o enfrentamento, como a maioria dos OTTs, que também não mostraram disposição para a luta e tiveram seus cargos extintos. Chegou a vez dos atendentes, que estão sofrendo com o fechamento das agências e as incertezas sobre seu amanhã.

Os atendentes sempre foram uma classe que sofreu bastante, com falta de material para trabalhar, falta de

seguranças nas agências, cobrança de metas abusivas, assédio moral por parte de seus superiores. Esses são só alguns problemas que enfrentam em seu dia a dia, porém, poucos procuraram o Sindicato para denunciar ou foram para a greve quando tiveram a oportunidade, abrindo mão de direitos e deixando a direção da empresa tratá-los como bem queria.

Talvez ainda seja hora de acordar e começar a se organizar, enquanto classe trabalhadora. Na menor suspeita que seus direitos estejam sendo violados, procurem o Sindicato, se unam quando um gestor mal intencionado tentar assediar e sempre que houver greves para cobrar aumento de salário ou melhores condições de trabalho façam parte, pois não podemos perder mais conquistas.

Saúde e você!

Resolução 23 traz riscos ao plano de saúde

por Geraldo França, diretor de Saúde e Condições do Trabalho do Sintect/JFA

Entenda o que é a Resolução CGPAR 23/2018 e os prejuízos que ela traz para os planos de saúde das estatais. Em 22/01/2007, o Presidente da República, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea a do CF 88, publicou o decreto 6021, criando a comissão interministerial de governança corporativa e de administração de participações societárias da união (CGPAR).

Em síntese, o Presidente da República conferiu à CGPAR o poder de trocar diretrizes para atuação dos gestores das empresas estatais, Banco do Brasil, Caixa Econômica e Petrobras, tudo com o intuito de defender os interesses da união. Agora ocorre que a CGPAR, **sob argumento de vitalizar as atribuições conferidas pelo decreto presidencial 6021/2007**, emitiu a Resolução 23 em 18/01/18, que estabelece uma série de imposições e parâmetros a serem seguidos pelas empresas estatais no tocante ao custeio dos benefícios de assistência à saúde de seus empregados. Dentro das imposições, destacam-se as seguintes:

a) a contribuição da empresa federal para o custeio do benefício de assistência à saúde não poderá exceder as contribuições dos empregados, art. 3º, inciso 3º;

b) o benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão será permitida desde que haja a cobrança de mensalidade, por beneficiário de acordo com faixa etária/ou renda, com limitação de descrição como beneficiados dependentes de seus empregados, cônjuges e filhos, art. 9º;

c) os editais de processos seletivos para admissão de empregados das empresas estatais não deverão prever o fornecimento de benefícios de assistência de saúde, art. 11º;

d) as empresas estatais federais que possuam benefícios de saúde previstos em seus acordos coletivos de trabalho deverão tomar providências necessárias para que nas próximas negociações a previsão constante nos ACTs se limita à garantia do benefício de assistência à saúde sem previsão de qualquer detalhamento.

Vejam bem os riscos do nosso plano também ser enquadrado na Resolução 23 e como o governo do golpe aproveitou para fazer a mudança.

PDC 956, da Deputada Erika Kokay

A Câmara analisa o projeto de decreto legislativo, PDC 956/18, da Deputada Erika Kokay (PT/DF), que pretende sustar os efeitos da Resolução 23/18 do Ministério de Planejamento e Gestão. Esta norma estabelece diretrizes e parâmetros para custeio das empresas estatais federais sobre benefícios de assistência à saúde de empregados. Segundo a deputada, ao tentar aplicar uma política de austeridade ao custeio pelas empresas estatais à assistência à saúde de seus funcionários, a resolução acabou por interferir em entidades. A deputada avalia que a resolução desrespeita a lei dos planos de saúde 9656/18 e a 9961/00 que criou a agência de saúde suplementar, ANS.

Na resolução, apenas filhos e companheiros e cônjuges têm direito ao plano de saúde. Pais e mães aposentados têm exclusão definitiva dos planos.

Andamento

Foi aprovado por unanimidade da CTASP, Comissão de Trabalho de Administração e Serviço Público na Câmara dos Deputados, 07/11/2018, agora seguirá para CCJC, Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e depois ao Senado Federal. Em caso de aprovação do projeto, ele suspenderá os efeitos da nova resolução. O relator do projeto é Ronaldo Nogueira (PTB/RS). Fiquem atentos, trabalhadores da ativa e aposentados. Filiem-se ao Sindicato e vamos unificar a força.

"Só há duas opções nesta vida: se resignar ou se indignar. e eu não vou me resignar nunca."

Darcy Ribeiro